



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FIL. Nº _____
RUBRICA _____

VII - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX - Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I - Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do locador:

I - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Fundo de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

BURITI DOS LOPES, 02 de Janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Maria de Jesus Barros da Rocha
Contratada

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Fica Retificado os Aviso de Licitação, Pregão Presencial de nº 002/2017 a 006/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição MMMCCXC do dia 13 de março de 2017, páginas nº 144 e 145.

DA RETIFICAÇÃO: no cabeçalho dos avisos, onde se ler: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ", ler – se "PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES"

Sem mais nada no momento,

Dom Expedito Lopes - PI, 13 de março de 2017.

Josiel Moura do Vale – Pregoeiro



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de Cocal de Telha - PI, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme consta em ata da sessão do dia 06 de março de 2017, às 11:00 horas, do Pregão Presencial nº 018/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Lote I – Farmácia Básica, Lote II – Injetáveis, Lote III – Medicamentos Psicotrópicos, Lote IV – Material Hospitalar, Lote V – Material Odontológico, Lote VI – Equipamentos, Lote VII – Material Instrumental, torna público aos licitantes e demais interessados a remarcação da sessão para divulgação do resultado de análise das Propostas de Preços, bem como a devida continuidade do certame, para o dia 17 de março de 2017, às 07:30 horas. Maiores informações com a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI, ou através do endereço eletrônico (e-mail) cplct.cocaldetelha@hotmail.com.

Cocal de Telha – PI, 13 de março de 2017.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Cocal de Telha - PI, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme consta em ata da sessão do dia 07 de março de 2017, às 09:30 horas, do Pregão Presencial nº 020/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 13836.692000/1160-01/Ministério da Saúde, torna público aos licitantes e demais interessados a remarcação da sessão para divulgação do resultado de análise das Propostas de Preços, bem como a devida continuidade do certame, para o dia 17 de março de 2017, às 10:30 horas. Maiores informações com a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI, ou através do endereço eletrônico (e-mail) cplct.cocaldetelha@hotmail.com.

Cocal de Telha – PI, 13 de março de 2017.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira